§ 3.o — Na hipótese do parágrafo anterior, o impôsto será devido o acréscimo moratório de 20% (vinte por cento), salvo se o recolhimento espontâneo, quando o acréscimo será de 10% (dez por cento), calculados em qualquer hipótese, sôbre o valor do imóvel à época do pagamento.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de agôsto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N.o 5.786, DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

Dá denominação ao 2.o Grupo Escolar de Duartina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Grupo Escolar José Sabbag" o 2.o Grupo Escolar de Duartina.

Artigo 2.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de agôsto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N.o 5.787, DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

Dá denominação a Pôsto de Puericultura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Dr. Rodrigo Romeiro" o Pôsto de Puericultura de Vila Cardia, em Bauru.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de agôsto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N.o 5.788, DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

Cria Ginásio em Itaquaquecetuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica criado um ginásio em Itaquaquecetuba.

Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará dotação adequada a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de agôsto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.789, DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

Cria Escola Industrial em Guarulhos e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica criada uma Escola Industrial em Guarulhos.

Artigo 2.o — Os cursos da Escola, ora criada, serão instalados gradativamente à medida das conveniências didáticas e possibilidades orçamentárias.

Artigo 3.o — O orçamento do exercício em que se der a instalação da Escola Industrial, de que trata esta lei, consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.o — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 2.586, de 14 de janeiro de 1954.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de agôsto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.790, DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

Isenta o Centro do Professorado Paulista do pagamento do impôsto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" na aquisição que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica o Centro do Professora Paulista isento do pagamento do impôsto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", na aquisição do imóvel situado à Rua Antônio de Godoi n. 35, destinado à sua Sede, (vetado).

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo aos 3 de agôsto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37057, DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública a "COLSAN" — Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, com sede nesta Capital.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 2.o, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.o — E' declarada de utilidade pública, a "COLSAN" — Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, com sede nesta Capital.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37058, DE 3 DE AGOSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam suplementadas na importância de Cr$ 696.128,80 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuidas ao Poder Legislativo.

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

VERBA N. 3

Pessoal

		Cr$
8.00.0	0 Pessoal Fixo	
	01 Vencimentos e remunerações	
	018 Auxílio para diferença de caixa	23.368,20
	05 Gratificações	
	051 Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	62.460,60
	059 Abono provisório	10.000,00
	VERBA N. 4	
	Material e Serviços	
8.00.3	3 Material de consumo	
	36 Custeio, manutenção e conservação	
	364 Veículos, semoventes e arreiamentos	600.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	696.128,80

Artigo 2.o — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependencias nêle mencionados, as seguintes dotações:

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

VERBA N. 3

Pessoal

		Cr$
8.00.0	0 Pessoal Fixo	
	01 Vencimentos e remunerações	
	011 Vencimentos de cargos	23.668,20
	08 Prêmios	
	081 Vantagem pecuniária da licença prêmio	72.460,60
	VERBA N. 4	
	Material e Serviços	
8.00.3	3 Material de consumo	
	34 Vestiários e dormitórios	
	342 Uniformes e fardamentos	600.000,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES	696.128,80

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.059, DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica suplementada na importância de Cr$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuida à Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA
VERBA N. 22
Material e Serviços

		Cr$
8.04.4	4 Despesas Diversas	
	42 Serviços de conservação	
	424 Veículos e arreamentos	23.000,00

Artigo 2.o — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nêle mencionados a seguinte dotação:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA
VERBA N. 22
Material e Serviços

		Cr$
8.04.4	4 Despesas Diversas	
	42 Serviços de conservação	
	427 Próprios do Estado	23.000,00

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 3 de agôsto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 3 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.060, DE 3 DE AGÔSTO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam suplementadas na importância de Cr$ 32.876,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA
VERBA N. 21
Pessoal

		Cr$
8.04.0	0 Pessoal Fixo	
	04 Diárias e ajudas de custo	
	040 Diárias	5.000,00
	01 Vencimentos e remunerações	
	013 Quartas ou sextas partes	22.500,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES
VERBA N. 24
Material e Serviços

8.07.3	3 Material de Consumo	
	34 Vestiários e dormitórios	
	340 Vestuários	5.376,00
	Total das suplementações	32.876,00